
EDITAL Nº 003/2020 – FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.800, DE 30 DE JULHO DE 2020, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ATENDIMENTO DE CASOS DE CORONA VÍRUS (COVID 19) E/OU SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS AGUDAS QUE NECESSITAM DE INTERNAÇÃO, INSTALADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL “DR. WILLIAN SAFATLE”, CRIADO PELA PORTARIA Nº 374 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, Estado de Goiás, e Comissão Especial de Coordenação, Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 003/2020, instituída pela Portaria Municipal (FMS) nº 903 de 31 de julho de 2020, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, do art. 92, inciso X da Constituição Estadual de Goiás, Lei Municipal nº 3.800 de 30 de julho de 2020, na forma da Lei Federal nº 8.745/93, Lei Federal nº 12.314/10, Instrução Normativa TCM-GO nº 00010/2015 e demais instrumentos legais mediante as condições estabelecidas neste Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo (experiências profissionais e títulos) destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para os cargos especificados no ANEXO I, para compor o Quadro dos Servidores Públicos do Fundo Municipal de Saúde de Catalão FMS/Secretaria Municipal de Saúde, regidos pelo presente Edital, bem como à formação de cadastro reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

1.1. A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, **de 66 (sessenta e seis) profissionais da área da saúde**, sendo 20 (vinte) Médicos Clínicos Plantonistas, 12 (doze) Enfermeiros, 10 (dez) Técnicos de Enfermagem, 05 (cinco) Técnicos de Laboratório, 06 (seis) Fisioterapeutas, 05 (cinco) Recepcionistas e 08 (oito) Auxiliar de Limpeza Hospitalar, para atender a demanda específica do

Hospital de Campanha instalado no Hospital Materno Infantil, “Dr. Willian Safatle”, criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020, editada pelo Secretário Municipal de Saúde de Catalão-GO, a qual trata do seguinte: **“Dispõe sobre a implantação, em caráter emergencial, do Hospital de Campanha para atendimento de casos de corona vírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação”**, em conformidade com a legislação em vigor.

1.2. Considera-se as contratações temporárias de excepcional interesse público a prevenção aos efeitos da situação de emergência administrativa instituída pelo Decreto Executivo Municipal nº 2220, de 24 de julho de 2020, em reiteração ao Decreto nº 2040, de 16 de março de 2020, em especial às contratações de pessoal no âmbito da saúde pública, quando essas contratações irão permitir o funcionamento normal dos serviços básicos nessa área, sem que haja nenhuma interrupção, visto que são essenciais, principalmente em tempos de pandemia.

1.2.1. As contratações de que trata o caput se resumirão às contratações pontuais, cujos cargos não contam com servidores efetivos ou servidores nomeados por concurso público, ou os existentes são insuficientes para demanda necessária aos serviços que serão prestados à população no Hospital de Campanha para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação, instalado no Hospital Materno Infantil “Dr. Willian Safatle”; criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado se destina à seleção a ser feita, **em fase única**, através de análise de currículo e de títulos/experiências profissionais, para contratação de profissionais por tempo determinado no que se refere aos cargos constantes do ANEXO I, que faz parte deste edital, onde se define cargo, número de vagas, carga horária, habilitação mínima exigida, a descrição sumária do cargo e o valor da remuneração mensal.

1.4. Os contratos terão vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva da contratação, podendo ser prorrogados por igual período ou enquanto perdurar a pandemia do covid-19 ou até a homologação de competentes procedimentos públicos de contratação de servidores.

1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital e seus anexos, assim como dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br. **Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, este terá sua inscrição cancelada, bem como serão anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.**

1.7. O resultado final com a relação dos classificados será divulgado no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br, no Placar de Avisos e Publicações do Município de Catalão e em Jornal de Grande Circulação.

1.8. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

1.9. As contratações firmadas com o FMS/Secretaria Municipal de Saúde pelos classificados e convocados, serão de natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo permanente, estabilidade ou efetividade, regidas pelo Regime Jurídico do Município de Catalão (Lei nº 1.142/1992), com os mesmos direitos, deveres e proibições, inclusive o atinente à acumulação de cargos e funções públicas e ao regime de disciplina e responsabilidade vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber, e também das vantagens previstas na legislação municipal, tais como: pagamento de horas extras, adicional de insalubridade, férias, 13º salário, pela Lei Municipal nº 3.800, de 10 de julho de 2020 e pelo respectivo contrato.

1.10. O Processo Seletivo para Contratação Temporária será regido por este edital e executado por uma Comissão Especial, designada conforme Portaria Municipal nº 903 de 31 de julho de 2020.

1.11. A Comissão será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos exigidos no presente instrumento.

1.12. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá tomar amplo conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

2.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. A inscrição será realizada no período de **03/08/2020 a 05/08/2020, das 8:00h às 19:00h**, à Rua Nassin Ágel nº 505 - Centro, Catalão-GO, (Prédio da Prefeitura Municipal/Auditório de Eventos), mediante a entrega, *de uma única vez*, de **Ficha de Inscrição (ANEXO III)**, devidamente preenchida e em *envelope “liso” e fechado (não lacrado)*, contendo toda a documentação exigida para cada cargo. Não é permitido a entrega de nenhuma documentação após o período da inscrição ao Processo Seletivo.

2.4. A ficha de Inscrição ficará disponível (anexa ao edital) no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br para que o candidato faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-la junto com a documentação exigida.

2.4.1. Além da ficha de inscrição, é imprescindível o preenchimento com o devido “ciente” do candidato o termo de responsabilidade (ANEXO VI), onde declara não enquadrar em grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus, conforme a seguir:

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou seqüela pulmonar decorrente de tuberculose;

- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos;
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- i) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência;
- j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- k) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

2.4.2. Em razão da finalidade das contratações (item 1.1), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Coronavírus (COVID-19).

2.5. A inscrição poderá ser feita pelo/a candidato/a ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em Cartório e poderes específicos para o ato. O Procurador deverá apresentar documento oficial e entregar cópia da mesma juntamente com a procuração.

2.6. O ato da inscrição será gratuito.

2.7. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, conforme previsto neste Edital, currículo atualizado constando os títulos e experiências na área pretendida e cópias dos documentos relacionados a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título Eleitoral e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) Certidão Negativa de Débitos: Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa Criminal e Cível;
- f) Comprovante de residência atualizado (último mês anterior à publicação deste Edital);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta Registros de Identificação,

admissão e demissão e/ou Declaração original de Órgão a que prestou serviço, ou outra documentação em papel timbrado, para contar o tempo de experiência conforme disposto nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5 informando o período trabalhado com data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a função desenvolvida e outras informações que julgar importante;

h) **Currículo atualizado e comprovado (tais informações são de inteira responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos)**, e a formação profissional do candidato deverá ser compatível com o cargo pretendido; e

i) **Termo de Responsabilidade (ANEXO VI)**, onde declara não enquadrar em grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo coronavírus (COVID-19).

2.8. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as informações prestadas. **Somente serão aceitas inscrições para apenas um cargo/função por candidato.**

2.9. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea, nem via fax, via postal ou correio eletrônico.

2.10. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com qualquer disposição deste Edital. Em caso do candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida a inscrição de data mais recente, ou de maior número de inscrição, se ambas tiverem a mesma data, e as demais canceladas.

2.10.1. **O protocolo deverá ser realizado em uma única vez** através da ficha de inscrição (ANEXO III) ao Processo Seletivo Simplificado e todos os demais documentos que venham a ser entregues posteriormente não serão considerados.

2.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no Placar Oficial do Município e no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br.

2.12. Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual nº 14.715/2004, com as demais alterações posteriores. É reservado o percentual de 5% (cinco por

cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste Edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do presente processo seletivo e caso resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente resultando em uma vaga.

2.12.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme descrições contidas no ANEXO I e demais exigências deste Edital.

2.12.2. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

2.12.3. De acordo com o § 4º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.

2.12.4. O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

2.12.4.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira constará o resultado geral de todos os candidatos, inclusive os candidatos às vagas reservadas aos portadores com deficiência, e a segunda contendo apenas os classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.12.5. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

2.12.6. O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, juntando laudo/atestado que comprove a deficiência, conforme anexo IV.

2.12.7. O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

2.12.8. Caso o candidato não apresente o laudo/atestado médico no ato da inscrição, será eliminado da condição de deficiente.

2.12.9. No ato da inscrição o candidato com Necessidade Especial deverá declarar suas necessidades especiais.

2.12.10. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

2.12.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

2.12.12. O Candidato classificado cujo laudo/atestado médico for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

3. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado através de análise curricular e das experiências profissionais, bem como dos requisitos exigidos no ANEXO I.

3.2. O Poder Público Municipal reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital. O Fundo Municipal de Saúde de Catalão FMS/Secretaria Municipal de Saúde procederá à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e as possibilidades financeiras.

4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo será de fase única e constará de análise de currículo (experiências profissionais e títulos), bem como dos requisitos exigidos para cada cargo.

4.2. Os critérios de pontuação para todos os cargos estão descritos nas tabelas abaixo:

4.2.1. Para todos os cargos com formação superior (**Médico Clínico Plantonista, Enfermeiro e Fisioterapeuta**).



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
01	Curso de pós-graduação "lato sensu" de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, na área do cargo pretendido. <i>(devidamente comprovados em documentos e reconhecidos pelo MEC)</i>	5	10
02	Curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de mestrado , na área do cargo pretendido. <i>(devidamente comprovados em documentos e reconhecidos pelo MEC)</i>	5	5
03	Curso de pós-graduação "stricto sensu" em nível de doutorado , na área do cargo pretendido. <i>(devidamente comprovados em documentos e reconhecidos pelo MEC)</i>	5	5
04	Participação em Conferência Municipal, Estadual ou Federal, Certificados de Cursos de Capacitação, Atualização, Aperfeiçoamento, Seminários e Congressos na área do cargo pretendido realizado nos últimos 02 anos, com carga horária mínima de 10 horas <i>(com comprovação em documentos)</i> .	5	10
05	Cursos concluídos a partir de 2009 <i>(não inclusos cursos já pontuados no item anterior)</i> e válidos até a data do encerramento das inscrições, sendo de: Aperfeiçoamento, Aprimoramento, Atualizações, Jornada, Congressos ou Seminário em Urgência e Emergência, UTI, Terapia Intensiva, Insuficiência respiratória, pneumologia, Infectologia e/ou Atendimento Pré-Hospitalar . A carga horária de qualquer dos cursos mencionados deverá ser igual ou superior a 10 horas <i>(com comprovação em documentos)</i> .	10	20



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

	Experiência comprovada na área do cargo pretendido (<i>público/privado</i>), por ano de trabalho (<i>com comprovação em documentos</i>).	20	40
06	Experiência comprovada em Serviço Público (<i>em qualquer área</i>), por ano de trabalho. (<i>com comprovação em documentos</i>).	5	10
Pontuação Máxima			100

4.2.2. Para o cargo com formação em nível médio (**Técnico de Enfermagem**).

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por ano de trabalho (<i>com comprovação em documentos</i>).	15	30
02	Experiência atuando como técnico de enfermagem no setor de Terapia Intensiva ou Emergência, por ano de trabalho (<i>não inclusos tempo de serviço já pontuados no item anterior</i>).	20	40
03	Participação em Conferência Municipal, Estadual ou Federal, Certificados de Cursos de Capacitação, Atualização, Aprimoramento, Aperfeiçoamento, Seminários e Congressos na área do cargo pretendido nos últimos dois anos . (<i>com comprovação em documentos</i>).	10	20
04	Experiência comprovada em Serviço Público, por ano de trabalho (<i>com comprovação em documentos</i>).	5	10
Pontuação Máxima			100



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

4.2.3. Para o cargo com formação em nível médio (**Técnico de Laboratório**)

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por ano de trabalho <i>(com comprovação em documentos)</i> .	10	20
02	Experiência atuando como técnico de laboratório hospitalar, por ano de trabalho <i>(não inclusos tempo de serviço já pontuados no item anterior)</i> .	20	40
03	Participação em Conferência Municipal, Estadual ou Federal, Certificados de Cursos de Capacitação, Atualização, Aprimoramento, Aperfeiçoamento, Seminários e Congressos na área do cargo pretendido nos últimos dois anos. <i>(com comprovação em documentos)</i> .	5	10
04	Experiência comprovada em Serviço Público, por ano de trabalho <i>(com comprovação em documentos)</i> .	15	30
Pontuação Máxima			100

4.2.4. Para o cargo com formação em nível médio (**Recepcionista**).

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido, por ano de trabalho <i>(com comprovação em documentos)</i> .	20	40
02	Certificado na área de informática, atendimento ao público <i>(com comprovação em documentos)</i> .	10	20
03	Participação em Conferência Municipal, Estadual ou Federal, Certificados de Cursos de Capacitação, Atualização, Aprimoramento, Aperfeiçoamento, Seminários e Congressos na área da saúde, nos últimos dois anos. <i>(com</i>	5	10



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



	<i>comprovação em documentos).</i>		
04	Experiência comprovada em Serviço Público, por ano de trabalho (<i>com comprovação em documentos).</i>	15	30
Pontuação Máxima			100

4.2.5. Para o cargo com formação em nível de ensino fundamental completo (Auxiliar de Limpeza Hospitalar).

<u>Item</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Nº de Pontos</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
01	Experiência comprovada na área do cargo pretendido (<i>público/privado</i>), por ano de trabalho, (<i>com comprovação em documentos</i>).	20	40
02	Participação em cursos de capacitação, atualização, aprimoramento na área do cargo pretendido, cursos relações interpessoais, comunicação e atendimento ao público, promovidos por órgão público e/ou privado. (<i>devidamente comprovados em documentos</i>)	10	20
03	Experiência comprovada em Serviço Público, por ano de trabalho	20	40
Pontuação Máxima			100

4.3. Para os diplomas descritos na tabela do item 4.2.1, estes deverão ser reconhecidos pelo MEC.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Cada título/certificado será considerado uma única vez.

5.2. Serão considerados os títulos/certificados especificamente na área da saúde e / ou que atendam o referido edital.

5.2.1. Documentos comprobatórios para provas de títulos:

a) Cópias frente e verso de certificados/diplomas de conclusão de cursos que atendam o presente edital; e

b) Certidão/Declaração em papel timbrado emitido por Instituição de Ensino Superior que comprovem data da realização do curso, carga horária, área de formação, avaliação/aproveitamento e frequência (*Pós-Graduação Lato Sensu, mestrado, doutorado*) devidamente assinada pela Instituição de Ensino.

5.2.2. Documentos comprobatórios para tempo de serviço:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, e assinaturas.

b) Contrato de Trabalho que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

c) Declaração Funcional (papel timbrado, com CNPJ) assinada por sócio proprietário ou gestor público que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início – dia, mês e ano – e de permanência ou término, se for o caso).

5.3. Serão classificados/aprovados em ordem decrescente os candidatos que pontuem pelo menos **5 pontos** em qualquer um dos quesitos acima até o preenchimento das vagas oferecidas neste certame (contratação imediata e reserva técnica).

5.3.1. Até 02 (duas) vezes o número de vagas para cada cargo, considerado como reserva técnica, além das vagas destinadas à contratação imediata.

5.3.2. A pontuação máxima a ser obtida é 100, extraída pelos critérios de avaliação constantes dos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4. e 4.2.5.

5.3.3. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontos, de acordo com a avaliação/análise curricular.

5.4. Na hipótese de igualdade (empate) nos quesitos (pontuação) constantes da

avaliação/análise curricular, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Tiver maior tempo de trabalho desenvolvido na prestação de serviços na área da saúde (comprovado);
- c) O candidato que tiver maior pontuação nos títulos;
- d) Tiver maior tempo de trabalho com experiência comprovada em Serviço Público (*em qualquer área*);
- e) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6. RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do processo de recrutamento será divulgado de acordo com o anexo II, no site da Prefeitura através do link www.catalao.go.gov.br, no Placar de Avisos e Publicações do Município de Catalão e da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DOS RECURSOS

7.1. O recurso deverá ser interposto quanto ao Resultado Preliminar, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo na data de 11/08/2020. Este deve ser preenchido exclusivamente no formulário que faz parte deste edital (Anexo V).

7.2. O recurso do resultado preliminar deverá ser protocolado na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Catalão no prazo acima descrito, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

7.3. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

7.4. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via correios ou

pessoalmente no FMS/Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

7.6. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

7.7. Do resultado final e da homologação não caberá recurso.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os candidatos classificados/aprovados dentro do limite de vagas serão convocados para assinatura do contrato e lotados pela Secretaria Municipal de Saúde **VISANDO ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DO HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ATENDIMENTO DE CASOS DE CORONA VÍRUS (COVID 19) E/OU SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS AGUDAS QUE NECESSITAM DE INTERNAÇÃO, INSTALADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL “DR. WILLIAN SAFATLE”, CRIADO PELA PORTARIA Nº 374 DE 02 DE ABRIL DE 2020.** É reservado ao FMS/Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação de acordo com número que atenda às necessidades e as possibilidades financeiras.

8.1.1. Os candidatos classificados/aprovados que não atendam à convocação para assumir o seu cargo dentro do prazo estabelecido com ampla divulgação no site da prefeitura www.catalao.go.gov.br, jornais de grande circulação local e no placar de avisos e publicações do Município de Catalão, o FMS/Secretaria Municipal de Saúde passará a considerá-los como ‘*desistência definitiva*’ quanto a sua classificação, passando a convocar o próximo da lista dos classificados/aprovados.

8.2. O candidato classificado/aprovado será contratado se atendidas as seguintes exigências:

- a) Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição

Federal;

- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Se candidato do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- e) Não ser servidor público ou possuir vínculo na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como não ser empregado de suas subsidiárias e controladas, em conformidade com as exceções previstas no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. Em Caso de Existência de Vínculo Público deverá apresentar:
 - I) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado.
 - II) ultimo extrato de pagamento (contracheque).
 - III) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber.
 - IV) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público, bem como comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde física e mental;

8.3. No ato da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados em cartório ou cópias acompanhadas dos originais para serem autenticados pelo agente público:

- a) cópia do RG – Carteira de Identidade ou Carteira de habilitação (CNH) válida na data da posse;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (cópia) ou declaração de residência autenticada em cartório (cópia);
- d) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do Título de Eleitor;
- f) Cópia do comprovante da última votação;

g) Cópia do Número de PIS/PASEP (Caso não seja inscrito no PIS/PASEP deverá apresentar cópia da CTPS);

h) Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir);

i) DIPLOMA/Certificado com histórico escolar comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo pleiteado com registro no conselho competente;

j) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição;

l) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;

m) Não possuir antecedentes cível e criminal, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

8.4. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação dos documentos exigidos no presente edital.

8.5. Os contratos serão rescindidos, a qualquer tempo, pelo contratado ou quanto à conveniência do interesse público; quando verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; quando verificada a ausência de eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; e quando da suspensão de repasses dos recursos destinados a tal fim.

9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Os Contratos por prazo determinado, na forma da **Lei Municipal nº 3.800 de 30 de julho de 2020, extinguir-se-ão:**

l) pelo término do prazo contratual;

II) por iniciativa da administração pública (rescisão administrativa pela contratante), nos casos:

- a) de prática de infração disciplinar;
 - b) de conveniência da Administração (enquanto perdurar a pandemia do covid-19);
 - c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - d) em que recomendar o interesse público.
- III) por iniciativa do contratado.

10. EXAME MÉDICO

10.1. O candidato classificado dentro do número de vagas disponíveis neste Edital, deverá comprovar aptidão para desempenhar as atividades do cargo pretendido, por meio de atestado de saúde Física e Mental

10.2. O candidato portador de necessidade especial (PNE) deverá comparecer à Junta Médica do Município, munido de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao respectivo código do CID - Classificação Internacional de Doenças, o qual será submetido à junta médica do município para apreciação e ratificação.

10.3. O candidato que for considerado inapto pela Junta Médica para o exercício das atividades inerentes ao cargo não será contratado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência, o mesmo renunciará definitivamente do certame, passando o próximo candidato a ser convocado para assumir a vaga, respeitando a lista dos classificados/aprovados.

11.2. Os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos, assim

como a Secretaria não se responsabiliza por eventuais documentos originais entregues.

11.3. A documentação entregue em desacordo ou for constatado como inverídico em relação a este edital estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo. A Comissão se exime de qualquer responsabilidade quanto à conferência da documentação exigida no presente edital, sendo considerado 'eliminado' na totalidade do processo de seleção, o candidato que não atenda às exigências do presente edital.

11.4. A avaliação geral dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e nas experiências profissionais, conforme disposto nos itens 4.2.1., 4.2.2., 4.2.3., 4.2.4., e 4.2.5.

11.5. As contratações temporárias de pessoal a que se refere o presente edital, visa atender a demanda específica do Hospital de Campanha para atendimento de casos de corona vírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitam de internação, instalado no Hospital Materno Infantil "Dr. Willian Safatle", criado pela Portaria nº 374, de 02 de abril de 2020.

11.6. O(A) candidato(a) que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Simplificado, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais.

11.7. O(A) candidato(a) que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluído do processo ou terá o seu contrato rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame.

11.8. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo/a candidato/a dos prazos determinados neste edital.

11.9. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço;

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Catalão-GO, 31 de julho de 2020.

MICHELE APARECIDA AIRES

Presidente da Comissão Especial de Coordenação, Organização e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 003/2020

GRACIELLE RIBEIRO TORRES
Membro

AURA CAMILA COIMBRA DE MESQUITA
Membro

VANESSA MARIA GONÇALVES
Membro

ADEUSIMAR ALVES DA SILVA JÚNIOR
Membro

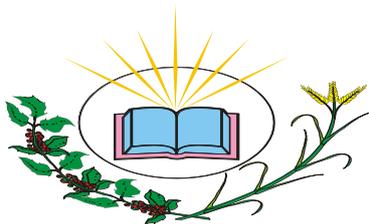
VELOMAR GONÇALVES RIOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

ANEXO I DO EDITAL Nº 003/2020 – FMS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DOS CARGOS/FUNÇÕES, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	Quant. Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima e Critérios para Seleção	Descrição Sumária do Cargo	Remuneração Mensal
Médico Clínico Plantonista Temporário (Hospital Campanha) CÓDIGO DO CARGO: 001	20 Reserva Técnica: 40	Mínimo de 03 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês ou mínimo 06 e máximo de 30 plantões de 06 horas por mês.	<ul style="list-style-type: none"> Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás no ato da contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos; Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. <p>Lotação: Hospital de Campanha</p>	R\$ 1.600,00 cada plantão de 12 horas ou R\$ 800,00 cada plantão de 06 horas
Enfermeiro Temporário (Hospital Campanha) CÓDIGO DO CARGO: 002	12 Reserva Técnica: 24	Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	<ul style="list-style-type: none"> Profissional de nível superior titular de diploma de Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de 	<ul style="list-style-type: none"> Prestar assistência ao paciente e/ou cliente, coordenar, planejar ações e auditar serviços de enfermagem e/ou perfusão; Receber e encaminhar o paciente, 	R\$ 300,00 cada plantão de 12 horas



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

			Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados, orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória, aplicar vacinas, administrar e fornecer medicamentos, efetuar curativos, coletar exames laboratoriais, realizar eletrocardiograma, realizar exames e testes específicos; • Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19; • Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. Lotação: Hospital de Campanha	
Técnico de Enfermagem Temporário (Hospital de Campanha) CÓDIGO DO CARGO: 003	10 Reserva Técnica: 20	Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês	• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico em Enfermagem, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Prestam assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas	R\$ 192,00 cada plantão de 12 horas



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

				<p>e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família;</p> <ul style="list-style-type: none">• Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19;• Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. <p>Lotação: Hospital de Campanha</p>	
<p>Técnico de Laboratório Temporário (Hospital de Campanha)</p> <p>CÓDIGO DO CARGO: 004</p>	<p>05</p> <p>Reserva Técnica: 10</p>	<p>Mínimo de 12 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês</p>	<ul style="list-style-type: none">• Profissional de Nível Médio Completo titular de diploma de Técnico de Laboratório, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás no ato da contratação.	<ul style="list-style-type: none">• Analisam material biológico de pacientes e doadores, recebendo e preparando amostras conforme protocolos específicos;• Operam, checam e calibram equipamentos analíticos e de suporte;• Os técnicos em patologia clínica e hemoterapia podem realizar coleta de material biológico. Trabalham conforme normas e procedimentos técnicos de boas práticas, qualidade e biossegurança;• Mobilizam capacidades de comunicação oral e escrita para efetuar registros, dialogar com a equipe de trabalho e orientar pacientes e doadores;• Profissional que	<p>R\$ 192,00 cada plantão de 12 horas</p>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

				<p>prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19;</p> <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. <p>Lotação: Hospital de Campanha</p>	
<p>Fisioterapeuta Temporário (Hospital de Campanha)</p> <p>CÓDIGO DO CARGO: 005</p>	<p>06</p> <p>Reserva Técnica: 12</p>	<p>Mínimo de 10 e máximo de 15 plantões de 12 horas por mês</p>	<ul style="list-style-type: none">• Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapeuta, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de Goiás no ato da contratação.	<ul style="list-style-type: none">• Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes e clientes;• Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades;• Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos;• Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos;• Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19;• Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. <p>Lotação: Hospital de</p>	<p>R\$ 300,00 cada plantão de 12 horas</p>



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

Campanha					
Recepcionista Temporário (Hospital de Campanha) CÓDIGO DO CARGO: 006	05 Reserva Técnica: 10	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none">• Possuir Nível Médio Completo	<ul style="list-style-type: none">• Atuar junto a equipe multidisciplinar, oferecendo suporte administrativo. Receber, orientar e cadastrar o paciente, visitante e acompanhante. Executar tarefas de rotina administrativa, envolvendo digitação, arquivo, distribuição de correspondência, atendimento de telefone, observando as regras e procedimentos estabelecidos;• Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19;• Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função. Lotação: Hospital de Campanha	R\$ 1.800,00
Auxiliar de Limpeza Hospitalar Temporário (Hospital de Campanha) CÓDIGO DO CARGO: 007	08 Reserva Técnica: 16	8 horas diárias ou escala de plantão de 12/36 horas (até 44 horas semanais)	<ul style="list-style-type: none">• Possuir Nível Fundamental Completo	<ul style="list-style-type: none">• Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios, manter as instalações sanitárias limpas e fechaduras, trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios, remover lixos e detritos, desinfetar bens móveis e imóveis, arrumar dormitórios e enfermaria, preparar	R\$1.200,00



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

				<p>leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário), lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral, passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório, receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes, como: montar e servir as refeições, sobremesas, lanches, etc.</p> <p>Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc;</p> <ul style="list-style-type: none">• Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos, realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas;• Profissional que prestará serviços em Hospital de Campanha, lidando diretamente com pacientes suspeitos ou confirmados para a Covid-19;• Desenvolver outras atividades compatíveis com a sua função.	
--	--	--	--	---	--



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Catalão



Secretaria Municipal de Saúde Catalão
Fundo Municipal de Saúde de Catalão

				Lotação: Hospital de Campanha	
--	--	--	--	--------------------------------------	--

* A reserva técnica referente aos cargos públicos descritos na tabela acima, será composta pelos candidatos classificados dentro do quantitativo informado na tabela e em conformidade com as regras previstas no Edital. Os candidatos integrantes da reserva técnica para o Processo Seletivo Simplificado poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme disponibilidade de vagas, necessidade e conveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – FMS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de acordo com a classificação obtida.

ANEXO II DO EDITAL Nº 003/2020 – FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATA	ETAPA/FASE
31/07/2020	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
03/08/2020	ABERTURA DAS INSCRIÇÕES
05/08/2020	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES
10/08/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
11/08/2020	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
13/08/2020	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2020 (FMS)
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES DA "FMS"

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA FMS)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato(a) _____
(nome legível)

Cargo Pretendido _____ Cód. Cargo: _____

Escolaridade exigida _____ Data Nasc. ____/____/____

Cart. de Identidade nº _____ Órgão Expedidor _____

CPF nº _____ Email _____

Endereço _____

_____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____ Fone _____

Sexo _____ Estado civil _____ Naturalidade _____

Nome do pai _____

Nome da mãe _____

Ao fazer a presente inscrição, assumo integral responsabilidade pelas declarações aqui feitas e declaro ter conhecimento e concordo com as normas e critérios definidos no Processo Seletivo Edital nº 003/2020

Data: ____/____/____.

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição _____

ANEXO III DO EDITAL Nº 003/2020 - FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR O QUADRO DOS SERVIDORES DA "FMS"

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO (VIA DO CANDIDATO)

Nº DE INSCRIÇÃO

Candidato _____
Nome por extenso

Cargo _____ Cód. Cargo: _____
Nome por extenso

Assinatura do(a) candidato(a) _____

Data: ____/____/____.

Qtde. páginas/documentos entregues:

Responsável p/ Inscrição _____

ANEXO IV DO EDITAL Nº 003/2020 – FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SOLICITAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO/ATESTADO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:

Justificativa :

ATENÇÃO:

Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO/ATESTADO** deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição à Comissão responsável pelo certame.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Candidato/a



ANEXO V DO EDITAL Nº 003/2020 – FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
EMAIL:		FONE:	DDD ()
CARGO PRETENDIDO:			
CÓD. DO CARGO:			

Fundamentação:

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO VI DO EDITAL Nº 003/2020 – FMS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TERMO DE RESPONSABILIDADE – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu _____, brasileiro(a),
inscrito no CPF Nº _____ candidato(a)
ao cargo de _____,
código do cargo: _____, **DECLARO que não pertencço ao grupo de
pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus COVID-19, não apresentando
as comorbidades abaixo relacionadas:**

- a) Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial;
- a) Diabetes insulino-dependente;
- b) Insuficiência renal crônica;
- c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos;
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- g) Cirrose ou insuficiência hepática;
- h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- i) Ser única (o) responsável por filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam de sua assistência;
- j) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19);
- k) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

Catalão-GO, _____ DE AGOSTO DE 2020.

Assinatura do Candidato(a)